

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E
PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS
MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 08/05/2025

HORÁRIO: 14:00 (QUATORZE HORAS)

ENDEREÇO: <https://www.licitanet.com.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

INFORMAÇÕES: Tel: (63) 3397-1169 E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

13:59 (TREZE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

14:00 (QUATORZE HORAS).

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 353/2025

O **MUNICÍPIO DE PUGMIL/TO**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 08/05/2025

HORÁRIO: 14:00 (QUATORZE HORAS)

ENDEREÇO: <https://www.licitanet.com.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO: FRANK BRUNO ARAÚJO AGUIAR

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO, conforme descritivo no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente processamento, conforme abaixo segue:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	130	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ. PACOTE CONTENDO 1 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
2	195	FD	AÇUCAR. FARDO DE AÇÚCAR COM 30 KG, CONTENDO 15 EMBALAGENS INTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 2,0 KG DE PESO LIQUIDO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
3	30	UND	AZEITE DE OLIVA, VIRGEM, ACIDEZ 0,5%, EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.
4	115	UND	AZEITONA VERDES SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE 6 MESES.
5	80	KG	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
6	60	PC	CANELA EM PAU, PACOTE COM 100G
7	60	KG	COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 1KG DE PESO LIQUIDO, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
8	75	KG	CORANTE DE AÇAFRÃO, FINO, HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR HÁ 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

9	70	KG	CORANTE DE URUCUM, FINO, HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
10	100	KG	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRAPAK DE 1KG. CREME DE LEITE TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO.
11	23	UND	ERVILHA. LATA DE 2 KG, DRENADO, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.
12	210	KG	FARINHA DE PUBA KG. FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA FINA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 1,0 KG DE PESO LIQUIDO. LIVRE DE MISTURAS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NÃO DEVE APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO A NORMAL. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.
13	105	FD	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARDO CONTENDO 10KG. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, ÍNTEGRA DE 1 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

14	110	FD	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, FARDO CONTENDO 10 KG, FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, ÍNTEGRA DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
15	120	UND	FERMENTO QUIMICO. FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE 250 G COM TAMPA MEDIDORA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO – PRÓPRIO; COR - PRÓPRIA; CHEIRO – PRÓPRIO; SABOR - PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES, VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.
16	215	UND	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM LONGA VIDA CAIXA COM 395 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS.
17	125	UND	LEITE DE COCO, FRASCO COM 200 ML
18	170	UND	LEITE DESNATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, LATA DE 400G, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALEMANIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
19	3500	LT	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. LITROS/UNID.
20	170	LT	LEITE LONGA VIDA – SEM LACTOSE UHT. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

21	230	KG	MARGARINA KG, VEGETAL, COM NO MÍNIMO LIPÍDIOS DE 65%, COM SAL. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
22	60	UND	MASSA PARA PASTEL. MASSA PARA PASTEL, ROLO DE 1 KG
23	90	UND	MILHO VERDE 2 KG DRENADO. MILHO VERDE 3 KG, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3 KG, 2 KG DRENADO, CAIXA COM 06 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
24	95	FD	POLVILHO DOCE, TIPO 1, DE MANDIOCA. A EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1,0 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 20 X 1KG
25	980	KG	POLPA DE FRUTA. CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA. (SABORES ACEROLA, CAJU, ABACAXI, MANGA E GOIABA)
26	190	UND	SARDINHA. EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250 GRAMAS E PESO DRENADO DE 165 GRAMAS. 1ª QUALIDADE
27	145	UND	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, COM RENDIMENTO DE 1/10 PARTES, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 03 MESES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.
28	145	UND	SUCO CONCENTRADO DE MANGA, COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

29	120	UND	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
30	200	KG	ABACAXI. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
31	90	KG	ABOBORA MADURA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
32	80	KG	ABOBRINHA VERDE. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
33	210	KG	ALHO NACIONAL. BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
34	200	KG	APRESUNTADO. FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICOS, ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.
35	375	KG	BANANA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO, COM PRESENÇA DE PENCA, SEM EXPOSIÇÃO DA POLPA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

36	190	KG	BATATA DOCE. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0KG DE PESO LIQUIDO
37	190	KG	BATATA INGLESA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.
38	155	KG	BETERRABA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO
39	180	KG	MELÃO AMARELO. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
40	190	KG	CEBOLA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.
41	265	KG	LARANJA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

42	200	KG	CENOURA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.
43	100	KG	CHUCHU. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.
44	190	KG	MAMÃO, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
45	200	KG	MAÇA NACIONAL. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
46	155	KG	MANDIOCA. MANDIOCA MANSA, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, LAVADA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5 KG DE PESO LIQUIDO.
47	180	KG	REPOLHO. BRANCO, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR NÃO CARACTERÍSTICA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

48	190	KG	UVA RUBI. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
49	15	KG	PIMENTÃO. PIMENTÃO VERDE, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
50	215	KG	TOMATE. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERA APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
51	120	KG	RAIZ DE GENGIBRE. RAIZ DE GENGIBRE, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR NÃO CARACTERÍSTICA.
52	170	KG	QUEIJO MUSSARELA. QUEIJO MUSSARELA FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICOS, ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.
53	120	KG	FÍGADO BOVINO. PRODUTO FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

54	160	KG	CARNE DE SOL. CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 2º, SALGADAS SECA AO SOL, CORTADA EM FATIAS TIPO BIFES MEDIANOS. O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL. PRODUTO FRESCO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.
55	165	KG	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO. RETIRAR EXCESSO DE GORDURA E TAMBÉM APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG CADA, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE. RESFRIADA.
56	1050	KG	CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 1ª. PODENDO SER EM CUBOS, MOÍDA OU BIFE. O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO, NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG CADA E NO MÁXIMO 5KG DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE. REFRIGERADA



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

57	2900	UND	REFRIGERANTE GASEIFICADO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DO TIPO PET, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM BEBIDAS DE AMPLA ACEITAÇÃO NO MERCADO NACIONAL, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS, COMO SABOR MARCANTE, AROMA AGRADÁVEL E REFRESCÂNCIA PROPORCIONADA PELA ADEQUADA SATURAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO. O NÍVEL DE CARBONATAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM REFRIGERANTES RECONHECIDOS DE PRIMEIRA LINHA. OS SABORES DEVERÃO SER DIVERSIFICADOS, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, AS OPÇÕES DE GUARANÁ, COLA, LARANJA, LIMÃO E UVA, NAS VERSÕES CONVENCIONAL E LIGHT/DIET, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, ÍNTEGRA, SEM AVARIAS OU VAZAMENTOS, CONTENDO RÓTULO EM PORTUGUÊS COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SABOR, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA COM AMPLA DISTRIBUIÇÃO NACIONAL E RECONHECIDA NO MERCADO, GARANTINDO QUALIDADE E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO. NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTÁRTICA, COCA-COLA, PEPSI, FANTA, E SUKITA
58	140	UND	TEMPEROS: COMPLEMENTO NO SABOR E COR NOS SEUS DOS PRATOS (MASSAS, CARNES, FRANGO, LEGUMES, ARROZ, FEIJÃO E SALADAS): ACONDICIONADO EM PACOTES DE 60 GRAMAS COM 12 SACHÊS.
59	100	KG	MARACUJÁ: SEM FERIMENTOS
60	70	KG	LIMÃO: FIRME, MADURA, TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS
61	90	CX	BOMBOM: CAIXA DE BOMBONS ESPECIALIZADA 400G



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

62	70	UND	BOMBONS EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. SENDO OBRIGATORIAMENTE DE CHOCOLATE DE QUALIDADE, COM TEOR MÍNIMO DE 25% DE SÓLIDOS DE CACAU, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER NOVAS, LACRADAS, SEM VIOLAÇÃO, RASGOS OU AMASSADOS, CONTENDO RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO DA ANVISA
63	60	KG	QUEIJO MINAS: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, NÃO VIOLADO, LIMPO, CONTENDO ETERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDENCIA Nº DE LOTE E VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS APARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
64	120	UND	INGREDIENTE DE CHÁ SABOR HORTELÃ EMBALAGEM CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
65	130	KG	BACON PRODUTO CONGELADO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

66	185	FD	ARROZ, POLIDO CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICA PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA, EMBALAGEM DEVEM ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME OU MARCA INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. FARDO DE 30 KG, CONTENDO 6 PACOTES DE 5 KG CADA.
67	60	UND	AZEITONA COM CAROÇO, EM CONSERVA, IMERSA EM LIQUIDO, SEM TEMPERO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 3,2 KG PESO LIQUIDO E 2 KG DRENADO.
68	240	KG	FEIJÃO, TIPO 1, NOVO, CLASSE CARIOCA, EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃO PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
69	100	UND	FERMENTO BIOLÓGICO, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
70	100	FD	MILHO VERDE 200G, EM CONSERVA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO LATA DE 200G DE PESO LIQUIDO SENDO O FARDO COM 24 LATAS, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 03 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

71	185	CX	ÓLEO DE SOJA, REFINADO TIPO I. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML DE PESO LÍQUIDO. NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA 20X1
72	215	CT	OVOS DE GALINHA. OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE, FRESCOS. EMBALAGEM EM CARTELAS. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES OU RACHADURAS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO CARTELAS. 30 UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50G CADA.
73	400	PC	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM 10 UNIDADES, COM PESO APROXIMADO DE 500G
74	230	KG	SALSICHA. SALSICHA DE CARNE DE AVE, ISENTA DE PIMENTA. PRODUTO CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

75	230	KG	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA. LINGUIÇA TIPO TOSCANA SUÍNA, ISENTA DE PIMENTA. PRODUTO CONGELADO, DEVERÁ APRESENTAR ODO AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
76	1150	KG	FRANGO (COXAS-SOBRECOXAS). FRANGO DE GRANJA, CORTES CONTENDO APENAS COXA E SOBRE COXA CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
77	1150	KG	CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 2ª. MÚSCULO/ACÉM/PALETA/CAPA DE FILÉ, PODENDO SER EM CUBOS, MOÍDA OU BIFE. O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO, NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG CADA E NO MÁXIMO 5KG, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE. RESFRIADA.
78	850	KG	FRANGO INTEIRO: CONGELADO PEÇA INTEIRA(DE 2.500 A 3.500GRAMAS), CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PRIMEIRA QUALIDADE.
79	310	KG	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, 1ª QUALIDADE
80	100	PCT	PIRULITOS: 700G PACOTE COM 50 UNIDADES SABORES DIVERSOS



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

81	110	KG	LINGUIÇA CALABRESA PRODUTO CONGELADO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
82	185	CX	AGUA MINERAL 200 ML CX COM 48 UNIDADES
83	20	FD	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; EM CAIXAS DE 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO DE 10 KG, CONTENDO 20 PACOTES DE 500G CADA.
84	200	PC	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE BOA QUALIDADE (NÃO QUEBRADAS). EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 800G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.
85	200	PC	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, DE BOA QUALIDADE (NÃO QUEBRADAS). EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 800G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.
86	25	PC	CANELA EM PÓ, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

87	90	UND	CEREAL INFANTIL, “TIPO MUCILON” DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DI BÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE.
88	20	PC	CRAVO DA INDIA. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS
89	70	FD	CUSCUZ DE MILHO. FARINHA DE MILHO FLOCADA ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G DE PESO LÍQUIDO, SENDO O FARDO COM 20 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
90	115	KG	EXTRATO DE TOMATE 1 KG. CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, NÃO PODENDO SER VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
91	105	UN	EXTRATO DE TOMATE 3 KG, CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, NÃO PODENDO SER VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS C/ DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM AÇÚCAR.
92	60	KG	FARINHA DE MILHO FLOCADA KG, AMARELA, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

93	35	KG	FARINHA DE ROSCA. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.
94	25	FD	FUBA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, FINA, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G
95	95	FD	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA. EMBALAGEM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, ÍNTEGRA, DE 500 G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 20X500G.
96	110	PC	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.
97	130	UND	MOLHO PRONTO, 340 GRAMAS. COR VERMELHA, PREPARADO COM FRUTOS MADURO, EMBALAGEM ÍNTEGRA TIPO LATA OU SACHE TETRAPAK DE 340G. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
98	75	PC	ORÉGANO SECO. ORÉGANO SECO, EMBALAGEM DE 200 G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.
99	105	UND	SUCO CONCENTRADO DE UVA, COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

100	75	UND	VINAGRE BRANCO. VINAGRE DE ÁLCOOL, DE COLORAÇÃO CLARA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM 750 ML DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DE ENTREGA.
101	145	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO. CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG E ÍNTEGRA.
102	2300	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 250G EMPACOTADO A VÁCUO OU NÃO, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ESPÉCIE 100% ARÁBICA, EMBALADO A VÁCUO - 250 G, CATEGORIA SUPERIOR, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6.0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA. REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: MELLITA, 3 CORAÇÕES, PILÃO OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.
103	95	PCT	BALAS MASTIGAVÉL: 700G PACOTE SABORES DIVERSOS
104	165	UND	INGREDIENTE DE CHÁ SABOR ERVA DOCE EMBALAGEM CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 30 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
105	135	UND	INGREDIENTE DE CHÁ SABOR MAÇÃ COM CANELA EMBALAGEM CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 30 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
106	175	UND	INGREDIENTE DE CHÁ SABOR CAMOMILA EMBALAGEM CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
107	30	PC	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

108	165	PC	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 400G DE PESO LIQUIDO (NÃO QUEBRADAS). A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.
109	70	FD	CUSCUZ DE ARROZ, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G DE PESO LIQUIDO, SENDO UM FARDO 20 PACOTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
110	65	UND	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA
111	95	FD	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA. EMBALAGEM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, ÍNTEGRA, DE 500 G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 20X500G
112	40	PC	MACARRÃO PARA LASANHA, EMBALAGEM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, ÍNTEGRA, DE 500 G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
113	16	FD	MILHO CANJICA AMARELO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO 1, PACOTE DE POLIETILENO DE 500G DE PESO LIQUIDO SENDO O FARDO COM 20 UND. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

114	80	FD	PÓ PARA GELATINA, EMBALAGEM ÍNTEGRA CAIXA/PACOTE DE 85 G DE PESO LÍQUIDO, COM FARDOS CONTENDO 12 PACOTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SABORES DIVERSOS.
115	65	KG	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
116	50	KG	TEMPERO ALHO/SAL. TEMPERO DE ALHO E SAL, COM SAL IODADO, ISENTO DE PIMENTA. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
117	15	CX	MAIONESE: 250G EMBALAGEM COM 24 UNIDADES
118	75	UND	PIMENTA DO REINO MOÍDA C/100G

- 1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrimado pelo Art. 6º, inciso XLI; Art. 28, inciso I; Art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, conforme item 1.1, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **O órgão gerenciador será:** Prefeitura municipal de Pugmil.
- 1.5. **Os órgãos participantes serão:** Fundo municipal de educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social de Pugmil
- 1.6. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

<https://www.licitanet.com.br/>, no dia **08 de maio de 2025**, às **14:00 (QUATORZE HORAS)**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13:59 (TREZE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

interesse próprio.

- 2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.
- 2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior da legislação supracitada no item anterior, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (Art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8. O benefício de que trata o item anterior **não eximirá** a microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital,

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro ou equipe de apoio que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada;

2.11.4. Suspensa pelo Poder Executivo do Município de PUGMIL;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de PUGMIL;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. O fornecimento do objeto desta licitação, será executado pelo período de **doze meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- 4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 02, deste edital.
- 4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- 4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
 - 5.1.1. Habilitação Jurídica;
 - 5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
 - 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
 - 5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 5.2. **Habilitação Jurídica:**
 - 5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.6. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

- 5.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 5.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 5.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 5.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;
- 5.3.8. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO X)

5.4. Qualificação Técnica:

- 5.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do Art. 88 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- 5.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos tais como

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

notas fiscais, empenhos, etc.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.5.2. Das empresas constituídas no ano em exercício independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante;
- 5.5.3. Os documentos referidos nos itens anteriores serão aceitos quando realizados por meio de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD
- 5.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. Documentação complementar:

- 5.6.1. Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual **(se for o caso)** (Anexo IV);
- 5.6.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);
- 5.6.3. Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Anexo VI);
- 5.6.4. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo VII);
- 5.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VIII).
- 5.6.6. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

servidor público da Prefeitura Municipal de PUGMIL (Anexo IX).

- 5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.9. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 5.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- 6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo X – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos no termo de referência (Anexo I), devendo estar

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais/serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. o envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Art. 12 da LEI Nº 14.230, DE 25](#)

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

DE OUTUBRO DE 2021

- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, Art. 29, caput](#))
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, Art. 29, §1º](#)).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, Art. 29, §2º](#)).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta podendo ser solicitados:

8.9.1. Planilha de formação de preços, detalhando a composição dos custos;

8.9.2. Notas fiscais recentes de aquisição de materiais relacionados ao item ofertado;

8.9.3. Comprovantes de parcerias, contratos de fornecimento ou cartas de intenção de fornecedores, se houver, que justifiquem os valores ofertados.

8.10. Considerando que o custo estimado do objeto licitado foi obtido através de ampla pesquisa de preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de custos de fornecimento por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, Art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, Art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com os preços ofertados, observado o disposto no [§ 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, Art. 64](#), e [IN 73/2022, Art. 39, §4º](#)):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do Art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> para

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

conhecimento de todos os interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

12.2. O contrato administrativo a ser firmado entre o Órgão solicitante e a licitante vencedora, obedecerá à minuta de contrato anexa a este edital dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.8.1. Na execução do objeto da presente licitação, será vedada a subcontratação do fornecimento.

12.9. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.9.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- 12.9.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 12.9.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 12.9.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 12.9.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

12.10. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.10.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 12.10.1.1. Unilateralmente pela Administração:
 - 12.10.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
 - 12.10.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
 - 12.10.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos fornecimentos.

12.10.1.2. Por acordo entre as partes:

12.10.1.2.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao prazo fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

12.10.1.2.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.10.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, dos fornecimentos determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.10.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.10.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.11. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

CONTRATOS

12.11.1. Os contratos administrativos deverão possuir servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.12. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

12.12.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.1. Nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

13.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será realizado, conforme quantitativo da ordem de fornecimento/prestação de serviços, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, devendo a Nota Fiscal/Fatura



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

estar devidamente atestada pelo setor solicitante conforme dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
04.122.0001.2.004	3.3.90.30.00	30	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
20.122.0001.2.095	3.3.90.30.00	66	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
15.122.0003.2.080	3.3.90.30.00	107	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTO			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
27.812.0018.2.005	3.3.90.30.00	147	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
18.452.0001.2.087	3.3.90.30.00	181	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
14.122.0032.2.003	3.3.90.30.00	199	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
13.392.0015.1.017	3.3.90.30.00	207	1.500.0000.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
10.122.0001.2.033	3.3.90.30.00	244	1.500.1002.000000



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

10.122.0001.2.033	3.3.90.30.00	245	1.600.0000.000000
MANTER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
10.301.0020.2.045	3.3.90.30.00	318	1.500.1002.000000
10.301.0020.2.045	3.3.90.30.00	319	1.600.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL			
12.368.0001.2.060	3.3.90.30.00	587	1.500.0000.000000
OFERECER MERENDA AS CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA			
12.306.0019.2.061	3.3.90.30.00	507	1.500.0000.000000
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL			
12.360.0016.2.064	3.3.90.30.00	515	1.500.0000.000000
MANTER CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0019.2.069	3.3.90.30.00	550	1.500.0000.000000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
08.122.0001.2.014	3.3.90.30.00	395	1.500.0000.000000
08.122.0001.2.014	3.3.90.30.00	396	1.660.0000.000000
MANTER O CRAS			
08.244.0025.2.026	3.3.90.30.00	450	1.500.0000.000000
08.244.0025.2.026	3.3.90.30.00	451	1.660.0000.000000
MANTER SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
08.243.0026.2.019	3.3.90.30.00	413	1.500.0000.000000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
08.244.0025.2.027	3.3.90.30.00	463	1.500.0000.000000
08.244.0025.2.027	3.3.90.30.00	464	1.660.0000.000000

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

- 14.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos **relatórios de entrega** aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.
- 14.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 14.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.5. fraudar a licitação.
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do Art. 155, e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
 - 15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. MULTA

16.3.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso no fornecimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

nº 14.133/2021.

16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

- 17.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 17.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 17.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 17.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 17.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 17.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.2.1. A extinção do contrato poderá ser:
 - 17.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 17.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 17.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

17.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;

17.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.3.1.3. Atraso superior a 3 (três) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos;

17.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e observarão as seguintes disposições:

17.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.4.1.1. Pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais do contrato até a data de extinção;

17.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.4.2.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens anteriores ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade nos fornecimentos.

17.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer fornecimentos previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

17.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão do fornecimento ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

17.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.3. Motivação social;

17.6.1.4. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

17.6.1.5. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão de paralisação;

17.6.1.6. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

17.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

17.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do Art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

17.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

17.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução conforme orientação da procuradoria jurídica do município, bem como às demais formas

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de PUGMIL e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

- 19.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato
- 19.11.3. **ANEXO III** – Carta de Credenciamento
- 19.11.4. **ANEXO IV** - Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual
- 19.11.5. **ANEXO V** - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 19.11.6. **ANEXO VI** - Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
- 19.11.7. **ANEXO VII** - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.
- 19.11.8. **ANEXO VIII**- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.
- 19.11.9. **ANEXO IX** - Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público
- 19.11.10. **ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 19.11.11. **ANEXO XI** - Modelo de “proposta de preços”.
- 19.11.12. **ANEXO XII** – Minuta de “Ata de Registro de preços”.

PUGMIL, 22 de abril de 2025.

AURORA ALVES DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA APARECIDA MOREIRA NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSÂNGELA BARBOSA CABRAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	353/2025
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO	FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	130	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ. PACOTE CONTENDO 1 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 35,18	R\$ 4.573,08



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

2	195	FD	AÇUCAR. FARDO DE AÇÚCAR COM 30 KG, CONTENDO 15 EMBALAGENS INTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 2,0 KG DE PESO LIQUIDO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 160,83	R\$ 31.361,85
3	30	UND	AZEITE DE OLIVA, VIRGEM, ACIDEZ 0,5%, EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	R\$ 68,13	R\$ 2.043,90
4	115	UND	AZEITONA VERDES SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE 6 MESES.	R\$ 79,34	R\$ 9.123,53
5	80	KG	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 67,11	R\$ 5.368,80
6	60	PC	CANELA EM PAU, PACOTE COM 100G	R\$ 11,40	R\$ 683,85
7	60	KG	COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 1KG DE PESO LIQUIDO, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 54,02	R\$ 3.241,35



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

8	75	KG	CORANTE DE AÇAFRÃO, FINO, HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR HÁ 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 32,13	R\$ 2.409,94
9	70	KG	CORANTE DE URUCUM, FINO, HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 16,00	R\$ 1.119,65
10	100	KG	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRAPAK DE 1KG. CREME DE LEITE TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO.	R\$ 43,52	R\$ 4.352,00
11	23	UND	ERVILHA. LATA DE 2 KG, DRENADO, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	R\$ 44,68	R\$ 1.027,64



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

12	210	KG	FARINHA DE PUBA KG. FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA FINA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 1,0 KG DE PESO LIQUIDO. LIVRE DE MISTURAS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO A NORMAL. O PRAZER DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	R\$ 10,01	R\$ 2.102,10
13	105	FD	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARDO CONTENDO 10KG. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, ÍNTEGRA DE 1 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 95,95	R\$ 10.074,49
14	110	FD	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, FARDO CONTENDO 10 KG, FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, ÍNTEGRA DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 103,29	R\$ 11.361,90



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

15	120	UND	FERMENTO QUIMICO. FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE 250 G COM TAMPA MEDIDORA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO – PRÓPRIO; COR - PRÓPRIA; CHEIRO – PRÓPRIO; SABOR - PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES, VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	R\$ 26,08	R\$ 3.129,60
16	215	UND	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM LONGA VIDA CAIXA COM 395 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS.	R\$ 30,92	R\$ 6.647,26
17	125	UND	LEITE DE COCO, FRASCO COM 200 ML	R\$ 18,52	R\$ 2.315,00
18	170	UND	LEITE DESNATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, LATA DE 400G, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALEMANIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 29,21	R\$ 4.966,27
19	3500	LT	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. LITROS/UNID.	R\$ 9,29	R\$ 32.503,33



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

20	170	LT	LEITE LONGA VIDA – SEM LACTOSE UHT. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	R\$ 10,33	R\$ 1.756,10
21	230	KG	MARGARINA KG, VEGETAL, COM NO MÍNIMO LIPÍDIOS DE 65%, COM SAL. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 21,47	R\$ 4.936,95
22	60	UND	MASSA PARA PASTEL. MASSA PARA PASTEL, ROLO DE 1 KG	R\$ 22,41	R\$ 1.344,45
23	90	UND	MILHO VERDE 2 KG DRENADO. MILHO VERDE 3 KG, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3 KG, 2 KG DRENADO, CAIXA COM 06 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 47,19	R\$ 4.246,65
24	95	FD	POLVILHO DOCE, TIPO 1, DE MANDIOCA. A EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1,0 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 20 X 1KG	R\$ 208,08	R\$ 19.767,13
25	980	KG	POLPA DE FRUTA. CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA. (SABORES ACEROLA, CAJU, ABACAXI, MANGA E	R\$ 18,78	R\$ 18.404,40



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

			GOIABA)		
26	190	UND	SARDINHA. EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250 GRAMAS E PESO DRENADO DE 165 GRAMAS. 1ª QUALIDADE	R\$ 51,53	R\$ 9.790,70
27	145	UND	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, COM RENDIMENTO DE 1/10 PARTES, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 03 MESES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 21,78	R\$ 3.157,38
28	145	UND	SUCO CONCENTRADO DE MANGA, COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 32,90	R\$ 4.770,50
29	120	UND	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 35,47	R\$ 4.255,80



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

30	200	KG	ABACAXI. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 9,64	R\$ 1.927,50
31	90	KG	ABOBORA MADURA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 8,58	R\$ 771,98
32	80	KG	ABOBRINHA VERDE. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 8,96	R\$ 716,60
33	210	KG	ALHO NACIONAL. BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 41,46	R\$ 8.707,13
34	200	KG	APRESUNTADO. FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICOS, ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	R\$ 39,50	R\$ 7.899,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

35	375	KG	BANANA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO, COM PRESENÇA DE PENCA, SEM EXPOSIÇÃO DA POLPA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 9,75	R\$ 3.654,38
36	190	KG	BATATA DOCE. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0KG DE PESO LIQUIDO	R\$ 9,45	R\$ 1.795,03
37	190	KG	BATATA INGLESIA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	R\$ 9,60	R\$ 1.823,53
38	155	KG	BETERRABA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG	R\$ 8,96	R\$ 1.388,80



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

			DE PESO LIQUIDO		
39	180	KG	MELÃO AMARELO. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 10,06	R\$ 1.810,80
40	190	KG	CEBOLA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	R\$ 9,50	R\$ 1.804,05
41	265	KG	LARANJA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 5,98	R\$ 1.583,38
42	200	KG	CENOURA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE	R\$ 10,18	R\$ 2.035,50



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

			DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.		
43	100	KG	CHUCHU. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	R\$ 9,00	R\$ 899,50
44	190	KG	MAMÃO, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 12,17	R\$ 2.312,30
45	200	KG	MAÇA NACIONAL. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00
46	155	KG	MANDIOCA. MANDIOCA MANSA, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, LAVADA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE	R\$ 10,10	R\$ 1.565,11



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

			DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5 KG DE PESO LIQUIDO.		
47	180	KG	REPOLHO. BRANCO, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 9,86	R\$ 1.774,80
48	190	KG	UVA RUBI. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 18,53	R\$ 3.519,75
49	15	KG	PIMENTÃO. PIMENTÃO VERDE, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 13,60	R\$ 203,93
50	215	KG	TOMATE. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERA APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 11,51	R\$ 2.473,58



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

51	120	KG	RAIZ DE GENGIBRE. RAIZ DE GENGIBRE, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 22,72	R\$ 2.725,80
52	170	KG	QUEIJO MUSSARELA. QUEIJO MUSSARELA FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICOS, ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	R\$ 52,53	R\$ 8.930,10
53	120	KG	FÍGADO BOVINO. PRODUTO FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	R\$ 27,29	R\$ 3.274,20
54	160	KG	CARNE DE SOL. CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 2º, SALGADAS SECA AO SOL, CORTADA EM FATIAS TIPO BIFES MEDIANOS. O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL. PRODUTO FRESCO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	R\$ 46,89	R\$ 7.502,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

55	165	KG	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO. RETIRAR EXCESSO DE GORDURA E TAMBÉM APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG CADA, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE. RESFRIADA.	R\$ 43,82	R\$ 7.230,30
56	1050	KG	CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 1ª. PODENDO SER EM CUBOS, MOÍDA OU BIFE. O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO, NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG CADA E NO MÁXIMO 5KG DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE. REFRIGERADA	R\$ 42,94	R\$ 45.089,63



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

57	2900	UND	REFRIGERANTE GASEIFICADO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DO TIPO PET, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM BEBIDAS DE AMPLA ACEITAÇÃO NO MERCADO NACIONAL, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS, COMO SABOR MARCANTE, AROMA AGRADÁVEL E REFRESCÂNCIA PROPORCIONADA PELA ADEQUADA SATURAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO. O NÍVEL DE CARBONATAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM REFRIGERANTES RECONHECIDOS DE PRIMEIRA LINHA. OS SABORES DEVERÃO SER DIVERSIFICADOS, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, AS OPÇÕES DE GUARANÁ, COLA, LARANJA, LIMÃO E UVA, NAS VERSÕES CONVENCIONAL E LIGHT/DIET, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, ÍNTEGRA, SEM AVARIAS OU VAZAMENTOS, CONTENDO RÓTULO EM PORTUGUÊS COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SABOR, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA COM AMPLA DISTRIBUIÇÃO NACIONAL E RECONHECIDA NO	R\$ 27,66	R\$ 80.199,50
----	------	-----	--	-----------	---------------



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

			MERCADO, GARANTINDO QUALIDADE E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO. NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTÁRTICA, COCA-COLA, PEPSI, FANTA, E SUKITA		
58	140	UND	TEMPEROS: COMPLEMENTO NO SABOR E COR NOS SEUS DOS PRATOS (MASSAS, CARNES, FRANGO, LEGUMES, ARROZ, FEIJÃO E SALADAS): ACONDICIONADO EM PACOTES DE 60 GRAMAS COM 12 SACHÊS.	R\$ 15,52	R\$ 2.173,15
59	100	KG	MARACUJÁ: SEM FERIMENTOS	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
60	70	KG	LIMÃO: FIRME, MADURA, TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS	R\$ 10,33	R\$ 723,10
61	90	CX	BOMBOM: CAIXA DE BOMBONS ESPECIALIZADA 400G	R\$ 41,37	R\$ 3.722,85



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

62	70	UND	BOMBONS EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. SENDO OBRIGATORIAMENTE DE CHOCOLATE DE QUALIDADE, COM TEOR MÍNIMO DE 25% DE SÓLIDOS DE CACAU, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER NOVAS, LACRADAS, SEM VIOLAÇÃO, RASGOS OU AMASSADOS, CONTENDO RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO DA ANVISA	R\$ 67,82	R\$ 4.747,17
63	60	KG	QUEIJO MINAS: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, NÃO VIOLADO, LIMPO, CONTENDO ETERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDENCIA Nº DE LOTE E VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS APARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 54,25	R\$ 3.255,20
64	120	UND	INGREDIENTE DE CHÁ SABOR HORTELÃ EMBALAGEM CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 25,04	R\$ 3.004,80
65	130	KG	BACON PRODUTO CONGELADO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03	R\$ 50,70	R\$ 6.590,68



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

			MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
66	185	FD	ARROZ, POLIDO CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICA PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA, EMBALAGEM DEVEM ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME OU MARCA INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. FARDO DE 30 KG, CONTENDO 6 PACOTES DE 5 KG CADA.	R\$ 202,76	R\$ 37.510,60
67	60	UND	AZEITONA COM CAROÇO, EM CONSERVA, IMERSA EM LIQUIDO, SEM TEMPERO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 3,2 KG PESO LIQUIDO E 2 KG DRENADO.	R\$ 95,50	R\$ 5.729,85



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

68	240	KG	FEIJÃO, TIPO 1, NOVO, CLASSE CARIOCA, EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 10,33	R\$ 2.479,20
69	100	UND	FERMENTO BIOLÓGICO, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 15,23	R\$ 1.523,33
70	100	FD	MILHO VERDE 200G, EM CONSERVA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO LATA DE 200G DE PESO LIQUIDO SENDO O FARDO COM 24 LATAS, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 03 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 130,22	R\$ 13.022,00
71	185	CX	ÓLEO DE SOJA, REFINADO TIPO I. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML DE PESO LIQUIDO. NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA 20X1	R\$ 240,30	R\$ 44.455,50



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

72	215	CT	OVOS DE GALINHA. OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE, FRESCOS. EMBALAGEM EM CARTELAS. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES OU RACHADURAS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO CARTELAS. 30 UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50G CADA.	R\$ 32,36	R\$ 6.956,33
73	400	PC	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM 10 UNIDADES, COM PESO APROXIMADO DE 500G	R\$ 15,64	R\$ 6.256,00
74	230	KG	SALSICHA. SALSICHA DE CARNE DE AVE, ISENTA DE PIMENTA. PRODUTO CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 16,98	R\$ 3.905,98



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

75	230	KG	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA. LINGÜIÇA TIPO TOSCANA SUÍNA, ISENTA DE PIMENTA. PRODUTO CONGELADO, DEVERÁ APRESENTAR ODO AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 31,29	R\$ 7.196,13
76	1150	KG	FRANGO (COXAS-SOBRECOXAS). FRANGO DE GRANJA, CORTES CONTENDO APENAS COXA E SOBRE COXA CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 16,83	R\$ 19.357,38
77	1150	KG	CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 2ª. MÚSCULO/ACÉM/PALETA/CAPA DE FILÉ, PODENDO SER EM CUBOS, MOÍDA OU BIFE. O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO, NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG CADA E NO MÁXIMO 5KG, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 34,72	R\$ 39.925,13



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

			RESFRIADA.		
78	850	kg	FRANGO INTEIRO: CONGELADO PEÇA INTEIRA(DE 2.500 A 3.500GRAMAS), CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 16,69	R\$ 14.189,33
79	310	KG	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, 1ª QUALIDADE	R\$ 20,54	R\$ 6.367,40
80	100	PCT	PIRULITOS: 700G PACOTE COM 50 UNIDADES SABORES DIVERSOS	R\$ 24,75	R\$ 2.474,50
81	110	KG	LINGUIÇA CALABRESA PRODUTO CONGELADO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 32,22	R\$ 3.544,48
82	185	CX	AGUA MINERAL 200 ML CX COM 48 UNIDADES	R\$ 45,69	R\$ 8.451,73



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

83	20	FD	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; EM CAIXAS DE 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO DE 10 KG, CONTENDO 20 PACOTES DE 500G CADA.	R\$ 244,65	R\$ 4.893,00
84	200	PC	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE BOA QUALIDADE (NÃO QUEBRADAS). EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 800G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	R\$ 32,37	R\$ 6.474,00
85	200	PC	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, DE BOA QUALIDADE (NÃO QUEBRADAS). EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 800G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	R\$ 58,48	R\$ 11.695,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

86	25	PC	CANELA EM PÓ, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 7,69	R\$ 192,25
87	90	UND	CEREAL INFANTIL, “TIPO MUCILON” DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DI BÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE.	R\$ 18,72	R\$ 1.684,80
88	20	PC	CRAVO DA INDIA. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS	R\$ 8,75	R\$ 174,95
89	70	FD	CUSCUZ DE MILHO. FARINHA DE MILHO FLOCADA ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G DE PESO LIQUIDO, SENDO O FARDO COM 20 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 87,49	R\$ 6.124,30
90	115	KG	EXTRATO DE TOMATE 1 KG. CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, NÃO PODENDO SER VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A	R\$ 19,18	R\$ 2.205,70



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

			PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
91	105	UN	EXTRATO DE TOMATE 3 KG, CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, NÃO PODENDO SER VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS C/ DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM AÇÚCAR.	R\$ 58,43	R\$ 6.134,80
92	60	KG	FARINHA DE MILHO FLOCADA KG, AMARELA, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,35	R\$ 500,80
93	35	KG	FARINHA DE ROSCA. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	R\$ 9,83	R\$ 343,88
94	25	FD	FUBA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, FINA, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G	R\$ 75,10	R\$ 1.877,50



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

95	95	FD	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA. EMBALAGEM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, ÍNTEGRA, DE 500 G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 20X500G.	R\$ 103,07	R\$ 9.791,18
96	110	PC	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	R\$ 37,71	R\$ 4.148,38
97	130	UND	MOLHO PRONTO, 340 GRAMAS. COR VERMELHA, PREPARADO COM FRUTOS MADURO, EMBALAGEM ÍNTEGRA TIPO LATA OU SACHE TETRAPAK DE 340G. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 13,07	R\$ 1.698,78
98	75	PC	ORÉGANO SECO. ORÉGANO SECO, EMBALAGEM DE 200 G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	R\$ 19,60	R\$ 1.470,00
99	105	UND	SUCO CONCENTRADO DE UVA, COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 30,03	R\$ 3.153,15



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

100	75	UND	VINAGRE BRANCO. VINAGRE DE ÁLCOOL, DE COLORAÇÃO CLARA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM 750 ML DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DE ENTREGA.	R\$ 5,82	R\$ 436,31
101	145	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO. CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG E ÍNTEGRA.	R\$ 16,04	R\$ 2.326,16
102	2300	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 250G EMPACOTADO A VÁCUO OU NÃO, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ESPÉCIE 100% ARÁBICA, EMBALADO A VÁCUO - 250 G, CATEGORIA SUPERIOR, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6.0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA. REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: MELLITA, 3 CORAÇÕES, PILÃO OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 20,76	R\$ 47.755,67
103	95	PCT	BALAS MASTIGAVEL: 700G PACOTE SABORES DIVERSOS	R\$ 13,98	R\$ 1.328,10
104	165	und	INGREDIENTE DE CHÁ SABOR ERVA DOCE EMBALAGEM CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 30 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 25,04	R\$ 4.131,60
105	135	UND	INGREDIENTE DE CHÁ SABOR MAÇÃ COM CANELA EMBALAGEM CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 30 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 25,04	R\$ 3.380,40



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

106	175	UND	INGREDIENTE DE CHÁ SABOR CAMOMILA EMBALAGEM CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 25,04	R\$ 4.382,00
107	30	PC	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	R\$ 9,83	R\$ 294,90
108	165	PC	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 400G DE PESO LIQUIDO (NÃO QUEBRADAS). A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	R\$ 35,70	R\$ 5.890,50
109	70	FD	CUSCUZ DE ARROZ, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G DE PESO LIQUIDO, SENDO UM FARDO 20 PACOTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 92,24	R\$ 6.456,45
110	65	UND	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	R\$ 22,85	R\$ 1.485,25
111	95	FD	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA. EMBALAGEM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, ÍNTEGRA, DE 500 G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 20X500G	R\$ 96,62	R\$ 9.178,90



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

112	40	PC	MACARRÃO PARA LASANHA, EMBALAGEM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, ÍNTEGRA, DE 500 G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 14,02	R\$ 560,70
113	16	FD	MILHO CANJICA AMARELO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO 1, PACOTE DE POLIETILENO DE 500G DE PESO LÍQUIDO SENDO O FARDO COM 20 UND. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 149,78	R\$ 2.396,40
114	80	FD	PÓ PARA GELATINA, EMBALAGEM ÍNTEGRA CAIXA/PACOTE DE 85 G DE PESO LÍQUIDO, COM FARDOS CONTENDO 12 PACOTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SABORES DIVERSOS.	R\$ 11,77	R\$ 941,60
115	65	KG	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 2,94	R\$ 191,10



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

116	50	KG	TEMPERO ALHO/SAL. TEMPERO DE ALHO E SAL, COM SAL IODADO, ISENTO DE PIMENTA. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 15,68	R\$ 783,75
117	15	CX	MAIONESE: 250G EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	R\$ 352,65	R\$ 5.289,70
118	75	UND	PIMENTA DO REINO MOÍDA C/100G	R\$ 8,99	R\$ 673,88
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 826.839,32

DOS QUANTITATIVOS TOTAIS POR ÓRGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO POR ÓRGÃO			
			PREFEITURA	EDUCAÇÃO	ASS SOCIAL	SAÚDE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. PACOTE CONTENDO 1 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	30	30	60	10
2	AÇUCAR. FARDO DE AÇÚCAR COM 30 KG, CONTENDO 15 EMBALAGENS ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 2,0 KG DE PESO LIQUIDO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS	FD	60	50	50	35



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
3	AZEITE DE OLIVA, VIRGEM, ACIDEZ 0,5%, EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UND	5	10	10	5
4	AZEITONA VERDES SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE 6 MESES.	UND	30	30	40	15
5	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	15	25	25	15
6	CANELA EM PAU, PACOTE COM 100G	PC	15	15	15	15
7	COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 1KG DE PESO LIQUIDO, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	10		50	



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

8	CORANTE DE AÇAFRÃO, FINO, HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR HÁ 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	10	20	30	15
9	CORANTE DE URUCUM, FINO, HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	15	20	20	15
10	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRAPAK DE 1KG. CREME DE LEITE TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO.	KG	20	25	40	15



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

11	ERVILHA. LATA DE 2 KG, DRENADO, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UND	1	5	15	2
12	FARINHA DE PUBA KG. FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA FINA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 1,0 KG DE PESO LIQUIDO. LIVRE DE MISTURAS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO A NORMAL. O PRAZER DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	40	50	90	30
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARDO CONTENDO 10KG. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, ÍNTEGRA DE 1 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS,	FD	20	30	40	15



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
14	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, FARDOS CONTENDO 10 KG, FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, ÍNTEGRA DE 1KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FD	25	20	50	15
15	FERMENTO QUÍMICO. FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE 250 G COM TAMPA MEDIDORA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO – PRÓPRIO; COR - PRÓPRIA; CHEIRO – PRÓPRIO; SABOR - PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES, VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	UND	20	20	70	10



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
16	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM LONGA VIDA CAIXA COM 395 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS.	UND	40	50	100	25
17	LEITE DE COCO, FRASCO COM 200 ML	UND	10	30	80	5
18	LEITE DESNATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, LATA DE 400G, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALEMANIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	20	50	70	30
19	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. LITROS/UNID.	LT	700	800	1500	500



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

20	LEITE LONGA VIDA – SEM LACTOSE UHT. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	LT	40	50	50	30
21	MARGARINA KG, VEGETAL, COM NO MÍNIMO LIPÍDIOS DE 65%, COM SAL. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	60	70	70	30
22	MASSA PARA PASTEL. MASSA PARA PASTEL, ROLO DE 1 KG	UND	10	5	40	5
23	MILHO VERDE 2 KG DRENADO. MILHO VERDE 3 KG, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3 KG, 2 KG DRENADO, CAIXA COM 06 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10	30	40	10
24	POLVILHO DOCE, TIPO 1, DE MANDIOCA. A EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1,0 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER	FD	15	30	40	10



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 20 X 1KG					
25	POLPA DE FRUTA. CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA. (SABORES ACEROLA, CAJU, ABACAXI, MANGA E GOIABA)	KG	100	200	600	80
26	SARDINHA. EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250 GRAMAS E PESO DRENADO DE 165 GRAMAS. 1ª QUALIDADE	UND	30	40	70	50
27	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, COM RENDIMENTO DE 1/10 PARTES, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 03 MESES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	20	40	60	25
28	SUCO CONCENTRADO DE MANGA, COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE	UND	20	40	60	25



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
29	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	15	30	60	15
30	ABACAXI. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	KG	50	50	50	50
31	ABOBORA MADURA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO	KG	20	20	30	20



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	NÃO CARACTERÍSTICA.					
32	ABOBRINHA VERDE. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE. MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODO AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	KG	20	20	20	20
33	ALHO NACIONAL. BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	40	60	70	40
34	APRESUNTADO. FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICOS, ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	40	60	70	30
35	BANANA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO, COM PRESENÇA DE PENCA, SEM EXPOSIÇÃO DA	KG	85	100	130	60



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	POLPA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.					
36	BATATA DOCE. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0KG DE PESO LIQUIDO	KG	35	50	70	35
37	BATATA INGLESA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	KG	35	50	70	35



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

38	BETERRABA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO	KG	20	50	60	25
39	MELÃO AMARELO. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	KG	35	50	60	35
40	CEBOLA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	KG	35	50	70	35
41	LARANJA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA	KG	50	70	100	45



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.					
42	CENOURA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	KG	35	60	70	35
43	CHUCHU. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	KG	20	30	30	20
44	MAMÃO, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ	KG	35	50	70	35



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.					
45	MAÇA NACIONAL. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	KG	35	60	70	35
46	MANDIOCA. MANDIOCA MANSA, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, LAVADA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5 KG DE PESO LÍQUIDO.	KG	30	40	60	25
47	REPOLHO. BRANCO, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR NÃO CARACTERÍSTICA.	KG	40	50	60	30



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

48	UVA RUBI. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	KG	40	60	70	20
49	PIMENTÃO. PIMENTÃO VERDE, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	KG	2	5	5	3
50	TOMATE. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERA APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	KG	50	60	60	45
51	RAIZ DE GENGIBRE. RAIZ DE GENGIBRE, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR NÃO	KG	25	30	40	25



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	CARACTERÍSTICA.					
52	QUEIJO MUSSARELA. QUEIJO MUSSARELA FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICOS, ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	40	45	50	35
53	FÍGADO BOVINO. PRODUTO FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.	KG	25	30	40	25
54	CARNE DE SOL. CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 2º, SALGADAS SECA AO SOL, CORTADA EM FATIAS TIPO BIFES MEDIANOS. O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL. PRODUTO FRESCO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E	KG	35	40	50	35



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO.					
55	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO. RETIRAR EXCESSO DE GORDURA E TAMBÉM APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG CADA, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE. RESFRIADA.	KG	40	40	50	35
56	CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 1ª. PODENDO SER EM CUBOS, MOÍDA OU BIFE. O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO, NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG CADA E NO MÁXIMO 5KG DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	250	250	300	250



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	REFRIGERADA					
57	REFRIGERANTE GASEIFICADO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DO TIPO PET, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM BEBIDAS DE AMPLA ACEITAÇÃO NO MERCADO NACIONAL, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS, COMO SABOR MARCANTE, AROMA AGRADÁVEL E REFRESCÂNCIA PROPORCIONADA PELA ADEQUADA SATURAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO. O NÍVEL DE CARBONATAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM REFRIGERANTES	UND	700	600	1200	400



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

RECONHECIDOS DE PRIMEIRA LINHA. OS SABORES DEVERÃO SER DIVERSIFICADOS, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, AS OPÇÕES DE GUARANÁ, COLA, LARANJA, LIMÃO E UVA, NAS VERSÕES CONVENCIONAL E LIGHT/DIET, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, ÍNTEGRA, SEM AVARIAS OU VAZAMENTOS, CONTENDO RÓTULO EM PORTUGUÊS COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SABOR, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA COM AMPLA DISTRIBUIÇÃO NACIONAL E RECONHECIDA NO MERCADO, GARANTINDO QUALIDADE E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO. NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTÁRTICA, COCA-COLA, PEPSI, FANTA, E SUKITA					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

58	TEMPEROS: COMPLEMENTO NO SABOR E COR NOS SEUS DOS PRATOS (MASSAS, CARNES, FRANGO, LEGUMES, ARROZ, FEIJÃO E SALADAS): ACONDICIONADO EM PACOTES DE 60 GRAMAS COM 12 SACHÊS.	UND	20	40	50	30
59	MARACUJÁ: SEM FERIMENTOS	KG	20	30	40	10
60	LIMÃO: FIRME, MADURA, TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS	KG	20	20	20	10
61	BOMBOM: CAIXA DE BOMBONS ESPECIALIZADA 400G	CX	20	30	30	10
62	BOMBONS EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. SENDO OBRIGATORIAMENTE DE CHOCOLATE DE QUALIDADE, COM TEOR MÍNIMO DE 25% DE SÓLIDOS DE CACAU, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER NOVAS, LACRADAS, SEM VIOLAÇÃO, RASGOS OU AMASSADOS, CONTENDO RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO DA ANVISA	UND	20	20	20	10
63	QUEIJO MINAS: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, NÃO VIOLADO, LIMPO, CONTENDO ETERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,	KG	10	20	20	10



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	PROCEDENCIA Nº DE LOTE E VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS APARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
64	INGREDIENTE DE CHÁ SABOR HORTELÃ EMBALAGEM CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	40	30	30	20
65	BACON PRODUTO CONGELADO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	30	40	40	20



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

66	ARROZ, POLIDO CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICA PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA, EMBALAGEM DEVEM ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME OU MARCA INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FARDO DE 30 KG, CONTENDO 6 PACOTES DE 5 KG CADA.	FD	30	50	60	45
67	AZEITONA COM CAROÇO, EM CONSERVA, IMERSA EM LIQUIDO, SEM TEMPERO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 3,2 KG PESO LIQUIDO E 2 KG DRENADO.	UND	20	20	10	10



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

68	FEIJÃO, TIPO 1, NOVO, CLASSE CARIOCA, EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	50	70	70	50
69	FERMENTO BIOLÓGICO, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	30	30	20
70	MILHO VERDE 200G, EM CONSERVA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO LATA DE 200G DE PESO LIQUIDO SENDO O FARDO COM 24 LATAS, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 03 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO	FD	20	30	40	10



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

71	ÓLEO DE SOJA, REFINADO TIPO I. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML DE PESO LIQUIDO. NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA 20X1	CX	40	50	60	35
72	OVOS DE GALINHA. OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE, FRESCOS. EMBALAGEM EM CARTELAS. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES OU RACHADURAS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO CARTELAS. 30 UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50G CADA.	CT	40	60	80	35
73	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS	PC	100	100	100	100



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM 10 UNIDADES, COM PESO APROXIMADO DE 500G					
74	SALSICHA. SALSICHA DE CARNE DE AVE, ISENTA DE PIMENTA. PRODUTO CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	50	60	60	60
75	LINGUIÇA TIPO TOSCANA. LINGUIÇA TIPO TOSCANA SUÍNA, ISENTA DE PIMENTA. PRODUTO CONGELADO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA	KG	50	60	60	60



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
76	FRANGO (COXAS-SOBRECOXAS). FRANGO DE GRANJA, CORTES CONTENDO APENAS COXA E SOBRE COXA CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	250	300	400	200
77	CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 2ª. MÚSCULO/ACÉM/PALETA/CAPA DE FILÉ, PODENDO SER EM CUBOS, MOÍDA OU BIFE. O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO, NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO	KG	250	300	400	200



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	ATÓXICO DE 1 KG CADA E NO MÁXIMO 5KG, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE. RESFRIADA.					
78	FRANGO INTEIRO: CONGELADO PEÇA INTEIRA(DE 2.500 A 3.500GRAMAS), CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	150	200	350	150
79	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, 1ª QUALIDADE	KG	60	100	100	50
80	PIRULITOS: 700G PACOTE COM 50 UNIDADES SABORES DIVERSOS	PCT	20	30	40	10
81	LINGUIÇA CALABRESA PRODUTO CONGELADO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER	KG	20	30	35	25



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
82	AGUA MINERAL 200 ML CX COM 48 UNIDADES	CX	50	40	50	45
83	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; EM CAIXAS DE 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO DE 10 KG, CONTENDO 20 PACOTES DE 500G CADA.	FD	5	5	5	5
84	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE BOA QUALIDADE (NÃO QUEBRADAS). EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 800G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS	PC	40	45	60	55



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

	ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.					
85	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, DE BOA QUALIDADE (NÃO QUEBRADAS). EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 800G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	PC	45	40	60	55
86	CANELA EM PÓ, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	5	5	10	5



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

87	CEREAL INFANTIL, “TIPO MUCILON” DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DI BÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE.	UND	15	30	30	15
88	CRAVO DA INDIA. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS	PC	5	5	5	5
89	CUSCUZ DE MILHO. FARINHA DE MILHO FLOCADA ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G DE PESO LIQUIDO, SENDO O FARDO COM 20 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FD	20	20	20	10



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

90	EXTRATO DE TOMATE 1 KG. CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, NÃO PODENDO SER VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	30	30	30	25
91	EXTRATO DE TOMATE 3 KG, CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, NÃO PODENDO SER VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS C/ DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM AÇÚCAR.	UN	20	30	30	25
92	FARINHA DE MILHO FLOCADA KG, AMARELA, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	10	20	20	10
93	FARINHA DE ROSCA. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	KG	5	10	10	10



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

94	FUBA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, FINA, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G	FD	5	5	10	5
95	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA. EMBALAGEM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, ÍNTEGRA, DE 500 G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 20X500G.	FD	20	30	30	15
96	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PC	20	20	50	20
97	MOLHO PRONTO, 340 GRAMAS. COR VERMELHA, PREPARADO COM FRUTOS MADURO, EMBALAGEM ÍNTEGRA TIPO LATA OU SACHE TETRAPAK DE 340G. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE	UND	30	30	50	20



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

	IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
98	ORÉGANO SECO. ORÉGANO SECO, EMBALAGEM DE 200 G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PC	15	20	25	15
99	SUCO CONCENTRADO DE UVA, COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	30	30	15
100	VINAGRE BRANCO. VINAGRE DE ÁLCOOL, DE COLORAÇÃO CLARA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM 750 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DE ENTREGA.	UND	15	20	25	15
101	COXINHA DA ASA DE FRANGO. CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG E ÍNTEGRA.	KG	30	40	50	25



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

102	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 250G EMPACOTADO A VÁCUO OU NÃO, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ESPÉCIE 100% ARÁBICA, EMBALADO A VÁCUO - 250 G, CATEGORIA SUPERIOR, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6.0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA. REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: MELLITA, 3 CORAÇÕES, PILÃO OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	900	400	600	400
103	BALAS MASTIGAVÉL: 700G PACOTE SABORES DIVERSOS	PCT	20	30	30	15
104	INGREDIENTE DE CHÁ SABOR ERVA DOCE EMBALAGEM CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 30 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	60	35	35	35
105	INGREDIENTE DE CHÁ SABOR MAÇÃ COM CANELA EMBALAGEM CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 30 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	30	35	35	35



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

106	INGREDIENTE DE CHÁ SABOR CAMOMILA EMBALAGEM CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	60	40	40	35
107	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	PC	5	10	10	5
108	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 400G DE PESO LIQUIDO (NÃO QUEBRADAS). A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	PC	40	40	50	35
109	CUSCUZ DE ARROZ, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G DE PESO LIQUIDO, SENDO UM FARDO 20 PACOTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FD	20	20	20	10
110	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	UND	10	20	20	15



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

111	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA. EMBALAGEM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, ÍNTEGRA, DE 500 G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 20X500G	FD	20	25	30	20
112	MACARRÃO PARA LASANHA, EMBALAGEM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, ÍNTEGRA, DE 500 G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	10	10	10	10
113	MILHO CANJICA AMARELO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO 1, PACOTE DE POLIETILENO DE 500G DE PESO LIQUIDO SENDO O FARDO COM 20 UND. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FD	2	5	7	2



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

114	PÓ PARA GELATINA, EMBALAGEM ÍNTEGRA CAIXA/PACOTE DE 85 G DE PESO LÍQUIDO, COM FARDOS CONTENDO 12 PACOTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SABORES DIVERSOS.	FD	10	30	30	10
115	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	15	15	20	15
116	TEMPERO ALHO/SAL. TEMPERO DE ALHO E SAL, COM SAL IODADO, ISENTA DE PIMENTA. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	10	15	20	5
117	MAIONESE: 250G EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	2	5	5	3
118	PIMENTA DO REINO MOÍDA C/100G	UND	15	20	20	20

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

1.2. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO/BEM

1.2.1. itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como bens comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, destinados à Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias, bem como ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. A aquisição visa atender às demandas relacionadas à realização de reuniões, eventos institucionais e administrativos, capacitações, oficinas e demais atividades que envolvam servidores e a comunidade em geral. Além disso, os gêneros alimentícios serão utilizados no desenvolvimento de programas e ações sociais, especialmente no âmbito da Assistência Social, abrangendo atividades como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), bem como as ações voltadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família (PBF). A natureza dinâmica dessas ações, que variam conforme o calendário de atividades e as demandas emergenciais, justifica a necessidade de uma contratação que permita o fornecimento de forma futura, eventual e parcelada, garantindo o pronto atendimento e a manutenção da continuidade e eficiência dos serviços públicos. Dessa maneira, torna-se indispensável a formalização do processo licitatório para assegurar a adequada execução dos programas e a promoção do bem-estar social, respeitando os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, economicidade, impessoalidade e eficiência.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, onde diversos órgãos fazem contratação dos itens objetos deste termo de referência, para atendimento de suas demandas. Ao observar as soluções postas, ponderando-se a vantajosidade de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela SOLUÇÃO 1 - Aquisição dos produtos através de processo licitatório regular, Pregão Eletrônico SRP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.2. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.4. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.5. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA, NA MEDIDA DA NECESSIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA CORRESPONDENTE AO PEDIDO, SENDO QUE O PRAZO MÁXIMO PARA A ENTREGA DESTE ITEM NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE PUGMIL;

5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade no mínimo 03 meses
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

5.4. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante em horário de expediente do órgão,

5.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

5.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a secretaria e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; a secretaria poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, ou, na impossibilidade

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

de acesso ao online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Será selecionada a proposta que:

- a) apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- b) apresentar documentação de habilitação solicitada, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta ou abertura de diligência.

8.3. Para fins de participação neste procedimento licitatório as pessoas jurídicas deverão apresentar as seguintes documentações:

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

Habilitação Jurídica

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- h) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

k) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;

l) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

n) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

Qualificação Técnica

o) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do Art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

I. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

III. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos tais como notas fiscais, empenhos, etc:

Qualificação Econômico-Financeira

p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

- q) Das empresas constituídas no ano em exercício independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante;
- r) Os documentos referidos nos itens anteriores serão aceitos quando realizados por meio de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD
- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DAS DECLARAÇÕES

- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal.
- c) Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual **(se for o caso)**;
- d) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- f) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Pugmil.

8.4. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição **(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014)**;

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no ato do Credenciamento será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, ou mais, quando conveniente para a Administração, objetivando sempre o interesse público; para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014).

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento.
- 9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços/fornecimento.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.5. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste procedimento licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada.
 - 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.7. Utilizar, na execução do fornecimento, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 10.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 10.1.9. Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do Art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA

- 11.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

MULTA

- 11.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.1.3. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.1.4. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso no fornecimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.1.5. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

- 11.1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada judicialmente.
- 11.1.7. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 11.1.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 11.1.9. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- 11.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o município pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.11. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
- 11.1.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 11.1.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.
- 11.1.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do Art. 104 da Lei

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

nº 14.133/2021:

- 12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 12.1.3. fiscalizar sua execução;
- 12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
 - 12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
 - 12.1.5.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13. DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2. A rescisão poderá ser processar pelas hipóteses definidas no Art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo Art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

- 13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

- 14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 826.839,32 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.
- 14.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária anual, conforme especificação abaixo:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
04.122.0001.2.004	3.3.90.30.00	30	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
20.122.0001.2.095	3.3.90.30.00	66	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
15.122.0003.2.080	3.3.90.30.00	107	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTO			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
27.812.0018.2.005	3.3.90.30.00	147	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
18.452.0001.2.087	3.3.90.30.00	181	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
14.122.0032.2.003	3.3.90.30.00	199	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
13.392.0015.1.017	3.3.90.30.00	207	1.500.0000.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
10.122.0001.2.033	3.3.90.30.00	244	1.500.1002.000000
10.122.0001.2.033	3.3.90.30.00	245	1.600.0000.000000



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

MANTER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
10.301.0020.2.045	3.3.90.30.00	318	1.500.1002.000000
10.301.0020.2.045	3.3.90.30.00	319	1.600.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL			
12.368.0001.2.060	3.3.90.30.00	587	1.500.0000.000000
OFERECER MERENDA AS CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA			
12.306.0019.2.061	3.3.90.30.00	507	1.500.0000.000000
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL			
12.360.0016.2.064	3.3.90.30.00	515	1.500.0000.000000
MANTER CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0019.2.069	3.3.90.30.00	550	1.500.0000.000000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
08.122.0001.2.014	3.3.90.30.00	395	1.500.0000.000000
08.122.0001.2.014	3.3.90.30.00	396	1.660.0000.000000
MANTER O CRAS			
08.244.0025.2.026	3.3.90.30.00	450	1.500.0000.000000
08.244.0025.2.026	3.3.90.30.00	451	1.660.0000.000000
MANTER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
08.243.0026.2.019	3.3.90.30.00	413	1.500.0000.000000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
08.244.0025.2.027	3.3.90.30.00	463	1.500.0000.000000
08.244.0025.2.027	3.3.90.30.00	464	1.660.0000.000000

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Pugmil-TO, _____ de _____ de 2025.

PATRICK NATAN RIBEIRO DA SILVA

Chefe de Compras

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nesta data, declaro que este Termo de Referência foi analisado e aprovado pelos Gestores Municipais, podendo ser encaminhado para os demais setores para fins de consecução dos seus objetivos para o atendimento das necessidades da administração pública.

Pugmil-TO, _____ de _____ de 2025.

AURORA ALVES DO NASCIMENTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA APARECIDA MOREIRA NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSÂNGELA BARBOSA CABRAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PUGMIL E
A EMPRESA _____.**

Por este instrumento contratual, de um lado, O **MUNICÍPIO DE PUGMIL**, com sede na XXXXXXXX, Pugmil, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES, Inscrito no CPF sob nº _____, RG: _____ SSP/_____, residente e domiciliado na _____ s/nº em _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 353/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

- 1.1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços em até 05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato
- 5.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

- 7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

- 7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento.
- 8.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços/fornecimento.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.5. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste procedimento licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 9.1.8.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 9.1.9.** Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 9.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do Art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

- 9.1.13.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato.
- 10.2.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços/fornecimentos, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços/materiais caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos.

- 10.3.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

- 11.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

- 11.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso no fornecimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 11.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

- 12.1.1.** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 12.1.2.** extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 12.1.3.** fiscalizar sua execução;
- 12.1.4.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.1.5.** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 12.1.5.1.** risco à prestação de serviços essenciais;
 - 12.1.5.2.** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no Art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo Art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

no Diário Oficial do ente, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do Art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

PUGMIL, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PUGMIL/TO
ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
EMPRESA
CNPJ:
NOME REPRESENTANTE LEGAL

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 353/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 353/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como (MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

❖ **RESSALVA:** INDICAR SOMENTE O ENQUADRAMENTO DA LICITANTE

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 353/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 004/2025, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, bem como, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL



Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 353/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E
DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da
Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico
N.º 004/2025, declara de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 353/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E
DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____

(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 004/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 353/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E
DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

Nome completo: _____

RG nº: _____

_____CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 353/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E
DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA
MUNICIPAL DE PUGMIL/TO.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 353/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E
DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a)
do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, para
fins do disposto no inc. VI do Art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

ANEXO XI - MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 353/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E
DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO.

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:
 - Razão Social:
 - Inscrição CNPJ:
 - Inscrição Estadual ou Municipal:
 - Endereço Completo:
 - Nº Telefone, e-mail:
2. Dados bancários:
 - Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:
3. Identificação do Representante Legal:
 - Nome Completo:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no termo de referência. o local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no Termo de Referência

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE;

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

- IDENTIFICAR O NOME DO SIGNATÁRIO
- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

ANEXO XII- MINUTA DE “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, O **MUNICÍPIO DE PUGMIL**, com sede na XXXXXXXX, Pugmil, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES, Inscrito no CPF sob nº _____, RG: _____ SSP/_____, residente e domiciliado na _____ s/nº em _____, Estado do _____, na qualidade de PREFEITO Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) ena(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PUGMIL-TO conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

2						
3						
...						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL/TO**, inscrito no CNPJ XXXXXXXX, sediado na sede na XXXXXX, PUGMIL-TO.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL**

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público
 - 9.4.2. pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUGMIL

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal da Ata de registro de preços.
- 11.2. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços/fornecimentos, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços/materiais caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos.
- 11.3. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PUGMIL, (dia) do (mês) do (ano).

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)